

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 003/2024, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo das condicionantes do certificado nº 4106 Licenciamento Ambiental Concomitante junto ao órgão ambiental, além da realização de monitoramento topográfico e geotécnico com frequência mensal do aterro sanitário. Deverá ser realizado a emissão de relatórios parciais de comprovação de execução dos serviços com frequência mensal ao CPGRS e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental obedecendo as datas previstas pelo referido órgão.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 215.760,44 (Duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

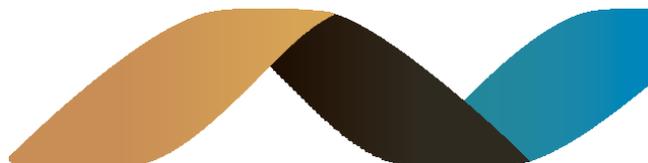
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2024 às 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2024 após a publicação



FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2024 às 08:59 horas

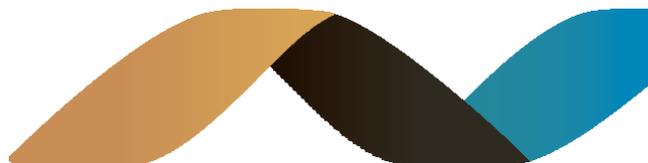
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital **PE 007/2024** > esclarecimentos.

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 017/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal **14.133/2021**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

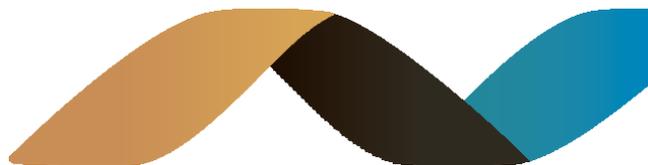
1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do **CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação;

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br;

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o site informado e não visualize avisos publicados.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo das condicionantes do certificado nº 4106 Licenciamento Ambiental Concomitante junto ao órgão ambiental, além da realização de monitoramento topográfico e geotécnico com frequência mensal do aterro sanitário. Deverá ser realizado a emissão de relatórios parciais de comprovação de execução



dos serviços com frequência mensal ao CPGRS e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental obedecendo as datas previstas pelo referido órgão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos;

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o CPGRS, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

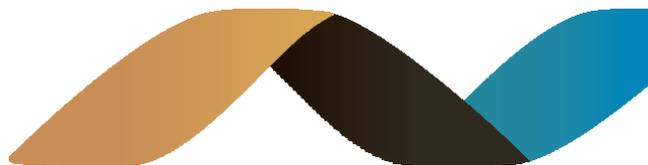
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br;

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão.**

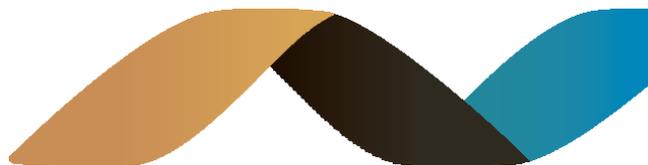
4.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através do site www.licitardigital.com.br, podendo em casos excepcionais de erro ou instabilidade na plataforma enviar via e-mail (licitacao@cpgrs.mg.gov.br);

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone);

4.1.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida.

4.1.4. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.2. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br);

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso;

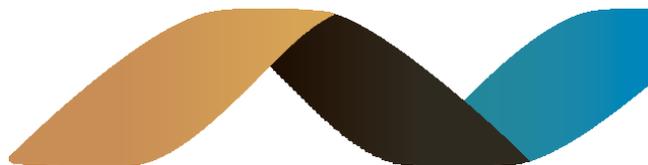
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido;

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro para fins do disposto Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego



menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CADASTRO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição e valor total do objeto, além das especificações do termo de referência, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

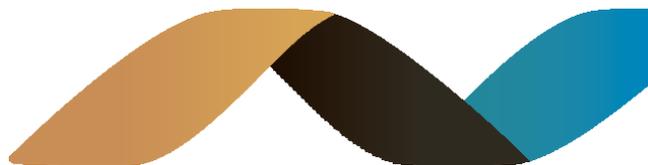
6.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

6.3. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital;

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

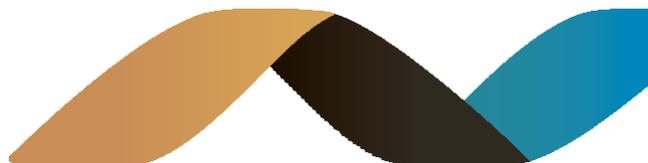
7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

FORMULAÇÃO DE LANCES

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (Cem reais);

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

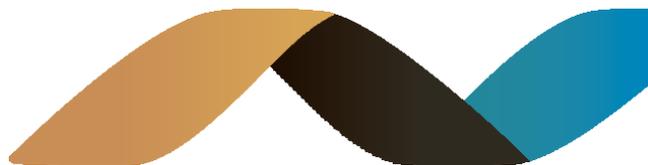
7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo



superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução nº 002/2021;

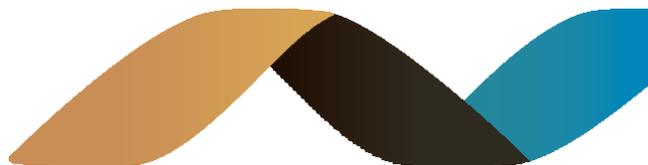
7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;



7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.28.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

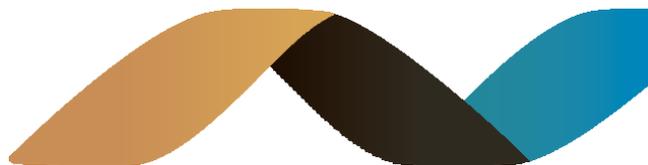
7.28.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.28.8. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

7.28.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada



em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando Resolução n.º 002/2021;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade;

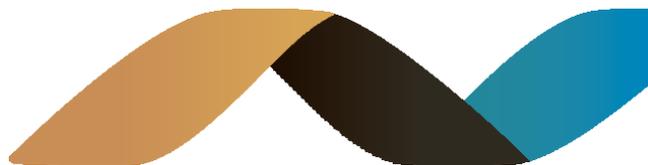
8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital;

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste



edital;

9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

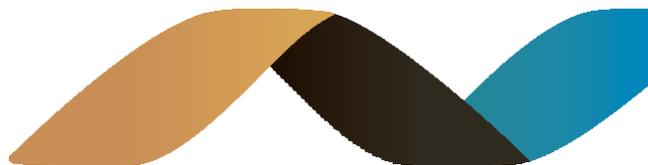
9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem;

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

10.1.1. Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

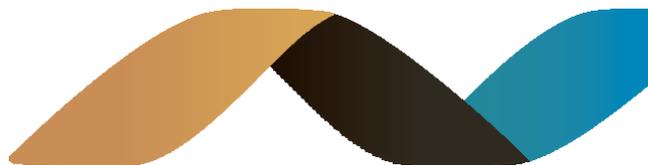
10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

- a) Identificação completa da empresa e do processo licitatório;
- b) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado;
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;



10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o julgamento das propostas, a pregoeira declarará a empresa vencedora, sendo esta a detentora do melhor lance e passará a habilitação, ao passo que, a empresa vencedora deverá anexar em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

11.2 Registro comercial no caso de firma individual;

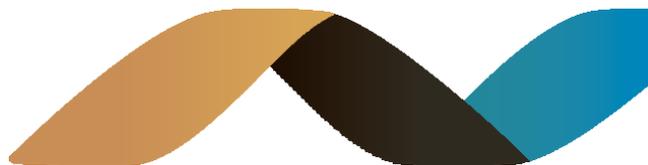
11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

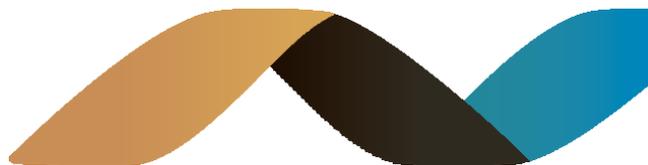
11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7.1. Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu (s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante;

11.7.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Observações:

11.7.3. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica



(solicitado acima) poderá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09;

11.7.4. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente do estado de Minas Gerais, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes.

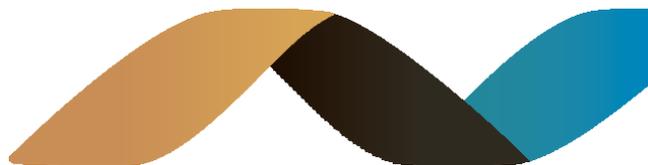
11.7.5. Vínculo e demais documentos do profissional RT com a licitante:

- a) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;
- b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do RT na entidade profissional competente. **IMPORTANTE:** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a(s) respectiva(s) ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12. DO RECURSO

12.1. O Pregoeiro declarará a empresa vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da empresa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no



momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.3.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

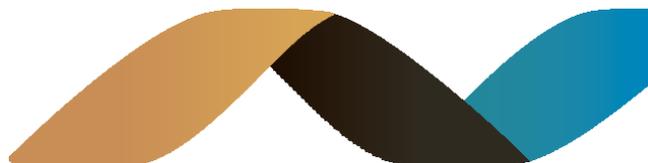
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema



eletrônico e e-mail a assinar o contrato de prestação de serviços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação;

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão;

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **15.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

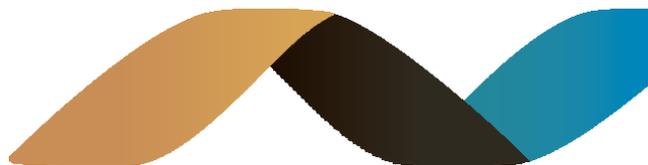
15.1. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de doze meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido;

15.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

15.5. Conforme as normas financeiras vigentes, a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

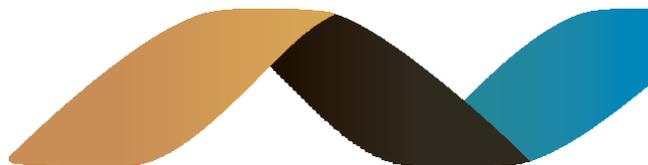


16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- 16.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- 16.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 16.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos, sendo que a primeira, deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato;
- 16.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 16.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste edital e no Instrumento Contratual;
- 16.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**;
- 17.2.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização e execução, no local indicado pelo **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- 17.3.** Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos;
- 17.4.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.5.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas,



custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

17.6. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

17.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

17.8. O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;

17.9. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada por profissional habilitado (A referida ART deverá ser expedida e disponibilizada no primeiro dia de início do serviço);

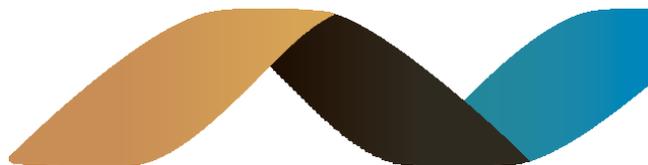
17.10. As medições para aprovação e posterior realização do pagamento, deverão ser enviadas mensalmente. O CPGRS terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovação e autorização do pagamento, a contar da data de entrega das medições pela contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

18.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

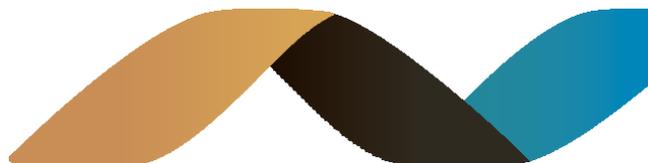


- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria e execução do serviço;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18.3. O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em 12 parcelas de igual valor após a realização e aprovação dos serviços contratados, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as



comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;**

19.1.1. As Notas Fiscais correspondentes deverão ser enviadas pela **CONTRATADA** ao setor contábil: contabilidade@cpgrs.mg.gov.br , que serão pagas após o ateste do serviço realizado pelo servidor responsável;

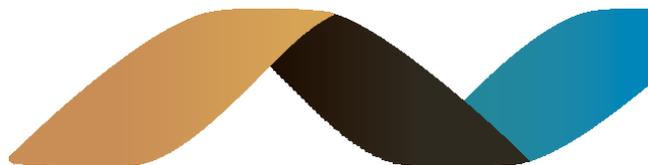
19.1.2. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

19.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

19.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA;**

19.3. O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos;



- d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

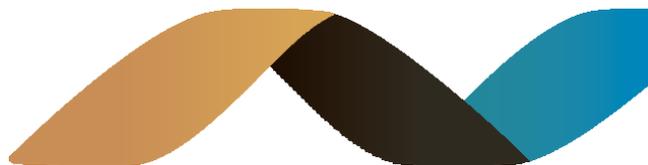
19.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

19.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se



deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

- I. Entregando uma mercadoria por outra;
- II. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

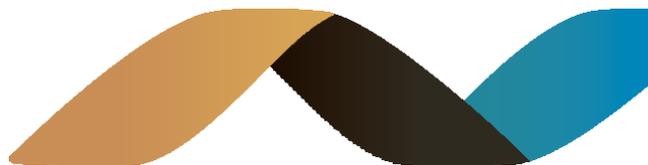
f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

20.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com Lei Federal 14.133/2021.

20.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:



20.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

20.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço;

21.2. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

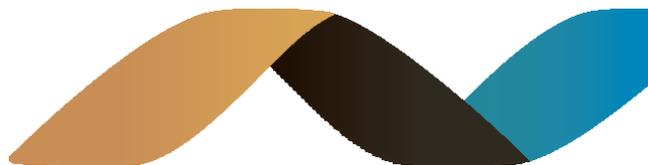
21.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

21.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

21.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação;

21.6. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.7. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração;



21.8. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

21.9. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.10. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão;

21.11. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ;

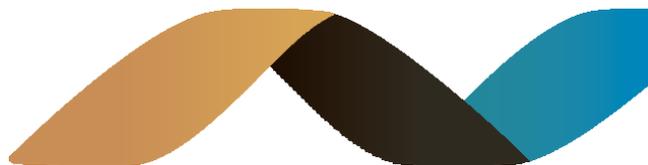
21.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

21.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme Lei Federal 14.133/2021;

21.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021;

21.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

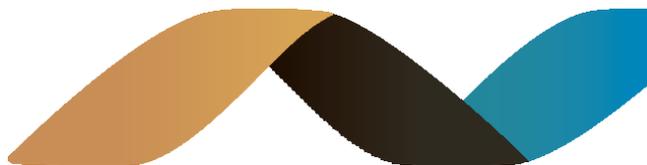


21.17. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III - Minuta de contrato;
- d) Anexo IV - Declaração de microempresa ou EPP;
- e) Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI - Modelo Declaração Formal de Disponibilidade de Equipamento e de Pessoal;
- g) Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica.

João Monlevade, 14 de outubro de 2024

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CPGRS



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

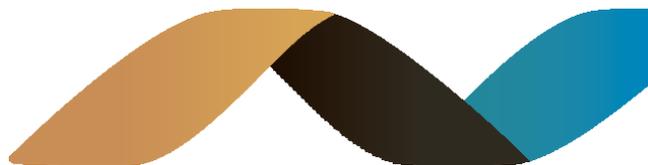
Considerando a necessidade de executar e monitorar as condicionantes do Licenciamento Ambiental Concomitante do Aterro Sanitário do CPGRS, sob a perspectiva do interesse público, têm-se a necessidade da prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo das condicionantes do certificado nº 4106 Licenciamento Ambiental Concomitante junto ao órgão ambiental, além da realização de monitoramento topográfico e geotécnico com frequência mensal do aterro sanitário. Deverá ser realizado a emissão de relatórios parciais de comprovação de execução dos serviços com frequência mensal ao CPGRS e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental obedecendo as datas previstas pelo referido órgão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, pois o PCA já foi implementado e a realização desta contratação se deu posteriormente à elaboração do plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação para prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo das condicionantes do certificado nº 4106 Licenciamento Ambiental Concomitante junto ao órgão ambiental, além da realização de monitoramento topográfico e geotécnico com frequência mensal do aterro sanitário. Deverá ser realizado a emissão de relatórios parciais de comprovação de execução dos serviços com frequência mensal ao CPGRS e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental obedecendo as datas previstas pelo referido órgão. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente



definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado. A empresa terá que possuir condições e equipamentos necessários para executar o serviço contemplado neste objeto. A contratação demanda que a empresa participante do certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto.

4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O licenciamento ambiental conforme dispõe a Lei nº 6.938/1981, é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente que visa controlar e mitigar impactos ambientais, sendo as condicionantes ambientais contempladas neste certificado ações que visam proporcionar tal controle.

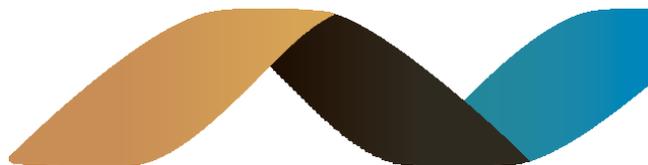
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O pregão eletrônico é conhecido por sua rapidez e eficiência na condução dos processos licitatórios. Com a utilização dessa modalidade, é possível reduzir significativamente os prazos de contratação, agilizando todo o procedimento desde a fase de preparação do edital até a adjudicação do vencedor.

O pregão eletrônico permite ainda a participação de um número maior de potenciais fornecedores, promovendo uma maior concorrência entre os interessados. Isso resulta em uma ampla oferta de propostas e possibilita a contratação do fornecedor que apresentar as melhores condições de qualidade, preço e capacidade técnica.

A modalidade também proporciona maior transparência no processo licitatório, pois todas as etapas são realizadas por meio de plataformas eletrônicas que registram e documentam as ações dos participantes. Dessa forma, é assegurado o acesso igualitário às informações e garantida a igualdade de condições a todos os licitantes.

A modalidade de pregão eletrônico favorece a obtenção de preços mais competitivos e propostas vantajosas para a Administração Pública. A ampla concorrência, aliada à



transparência do processo, estimula os fornecedores a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando em economia de recursos públicos.

O pregão eletrônico segue uma legislação específica e possui regras bem definidas, o que contribui para a padronização e simplificação dos procedimentos licitatórios. Isso facilita a gestão e reduz a possibilidade de erros ou falhas, tornando o processo mais eficiente e seguro.

Essas justificativas reforçam a escolha da modalidade de pregão eletrônico como uma opção adequada e vantajosa para a contratação, garantindo a seleção de fornecedores qualificados, transparência no processo e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

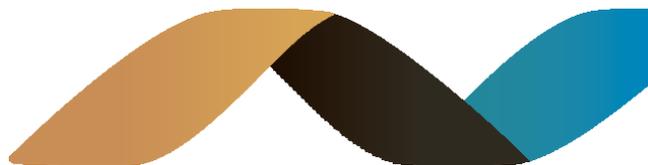
Pelo disposto no Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é para ampla concorrência, resguardando os benefícios concedidos às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de preços foram adquiridas diretamente com fornecedores do ramo.

Os preços unitários referenciais são apresentados na tabela abaixo:

Item	Ecolabore Engenharia Ltda	Orion Engenharia Ambiental	Zaga Engenharia Ambiental	Especificação do Serviço	Valor médio total
01	R\$ 74.057,14	R\$ 80.660,00	R\$ 81.400,00	Acompanhamento da gestão ambiental para cumprimento e protocolo das condicionantes juntos ao órgão ambiental	R\$ 78.705,71
02	R\$ 29.208,71	R\$ 34.420,00	R\$ 31.128,80	Realização das análises de efluentes líquidos, águas superficiais e águas subterrâneas, com realização de coletas trimestrais/semestrais e anuais	R\$ 31.585,84
03	R\$ 61.714,29	R\$ 67.576,00	R\$ 67.885,40	Acompanhamento, gestão e execução do programa de Monitoramento de fauna e encaminhamento do relatório anual	R\$ 65.725,23



04	R\$ 37.028,57	R\$ 41.471,00	R\$ 40.731,42	Levantamento topográfico e Monitoramento de marcos geodésicos com emissão de relatório mensal	R\$ 39.743,66
Valor Estimado					R\$ 215.760,44

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

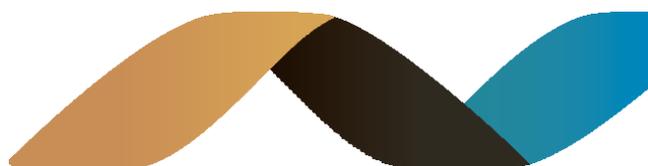
A solução proposta abrange uma abordagem para o gerenciamento do projeto, integrando a gestão do comprimento conforme as condicionantes do certificado 4106 do licenciamento ambiental. Além disso, inclui um protocolo detalhado para monitoramento topográfico e geotécnico, realizado mensalmente no aterro sanitário. Essa abordagem visa assegurar a conformidade ambiental, a estabilidade do local e a eficiência operacional ao longo do tempo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A licitação não será parcelada, haja visto que a não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

A decisão em agrupar os elementos correlatos em um único Grupo, deu-se porque guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual.

Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011-1ª



Câmara).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação através de licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores do ramo, o que pode resultar em melhores preços e condições contratuais para a Administração. Isso é especialmente relevante considerando-se as limitações orçamentárias que os municípios pequenos enfrentam.

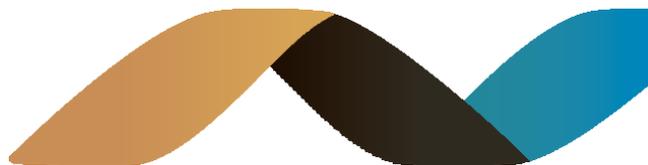
Além disso, a licitação permite avaliar diferentes propostas e selecionar a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CPGRS não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.



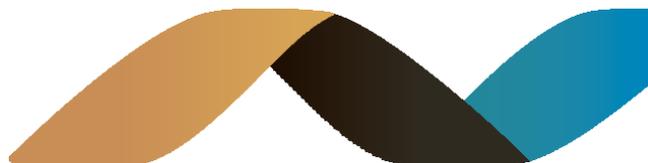
12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

João Monlevade, 08 de outubro 2024.

Fabiana de Ávila Modesto

CREA: 132088/D



ANÁLISE DE RISCOS

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo das condicionantes do certificado nº 4106 Licenciamento Ambiental Concomitante junto ao órgão ambiental, além da realização de monitoramento topográfico e geotécnico com frequência mensal do aterro sanitário. Deverá ser realizado a emissão de relatórios parciais de comprovação de execução dos serviços com frequência mensal ao CPGRS e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental obedecendo as datas previstas pelo referido órgão.

2. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1 - LICITAÇÃO FRACASSADA

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

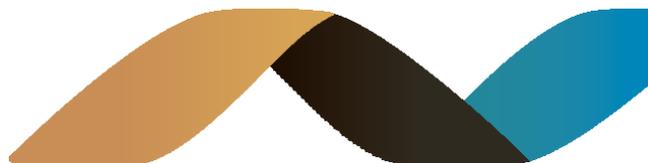
DANO: Impossibilidade da contratação, devido a inexistência de proposta que se apresente conforme a satisfação do objeto.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Estimar o preço de forma equilibrada: Nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros autênticos e em acordo com a legislação.
- **Responsável:** Área Requisitante e Equipe de Planejamento

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores;



- Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado.
- **Responsável:** Área Requisitante com o apoio do Setor de Licitações.

RISCO 2 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

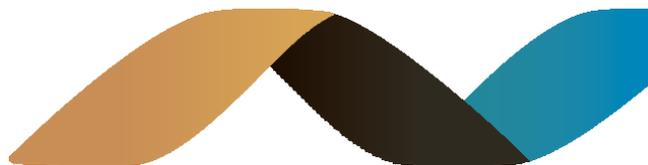
DANO: Atraso ou anulação do processo licitatório, além de retrabalho.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Sempre submeter o Processo à análise da Procuradoria Jurídica, a fim de verificar a existência de irregularidades;
- Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares preexistentes.
- **Responsável:** Equipe de Planejamento e Pregoeiro.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Suspender o processo licitatório;
- Readequar o Edital com a retirada das causas de obstrução do processo licitatório;
- Republicar o Edital.
- **Responsável:** Pregoeiro.



RISCO 3 - SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA INSATISFATÓRIA

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

DANO: A execução do serviço de forma insatisfatória, além de tratar-se de violação contratual, coloca em risco a fruição do serviço, bem como da qualidade e segurança.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Efetiva fiscalização dos contratos com o respaldo administrativo para a tomada de medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- O contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições ou por conveniência da Administração
- **Responsável:** Gestor do contrato.

3. FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO

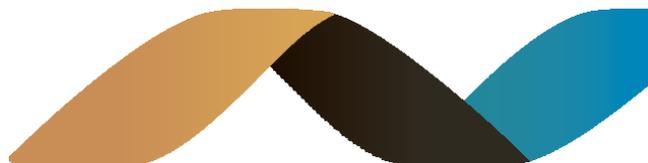
RISCO 1 - ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto



DANO: Atraso na realização dos serviços propostos.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Fiscalizar o contrato e o prazo de execução dos serviços propostos.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas estabelecidas.
- **Responsável:** Fiscal de contrato e Assessora Jurídica.

RISCO 2 - EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O PROJETO CONTRATADO

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

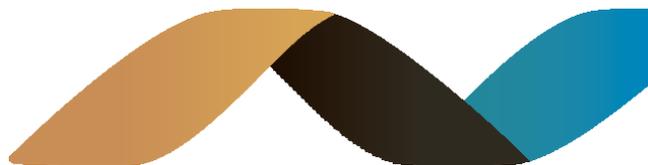
DANO: Prejuízo ao financeiro.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Elaboração do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas adequadas;
- Fiscalização de Contrato;
- Fiscalização dos serviços executados.
- **Responsável:** Setor de Engenharia.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Sanções e penalidades previstas no Contrato.



- **Responsável:** Fiscal de contrato e Assessora Jurídica.

4. RESPONSÁVEIS

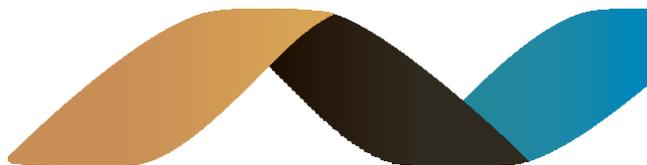
Declaramos, para devidos fins, que o Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS e a Equipe de Planejamento, são responsáveis pela elaboração do presente documento, que materializa a Prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo das condicionantes do certificado nº 4106 Licenciamento Ambiental Concomitante junto ao órgão ambiental, além da realização de monitoramento topográfico e geotécnico com frequência mensal do aterro sanitário. Deverá ser realizado a emissão de relatórios parciais de comprovação de execução dos serviços com frequência mensal ao CPGRS e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental obedecendo as datas previstas pelo referido órgão.

João Monlevade, 08 de outubro de 2024.

Bianca Pessoa
Bragança

Cássia César
Bastieri

Fabiana de Ávila
Modesto



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo das condicionantes do certificado nº 4106 Licenciamento Ambiental Concomitante junto ao órgão ambiental, além da realização de monitoramento topográfico e geotécnico com frequência mensal do aterro sanitário. Deverá ser realizado a emissão de relatórios parciais de comprovação de execução dos serviços com frequência mensal ao CPGRS e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental obedecendo as datas previstas pelo referido órgão.

2. JUSTIFICATIVA

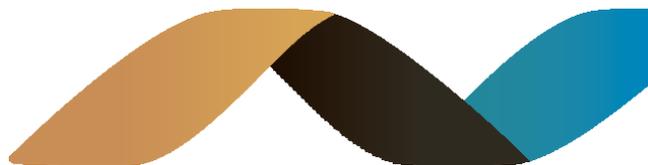
A contratação do serviço informado no item 1 se justifica pela necessidade de cumprimento das condicionantes ambientais do certificado de licenciamento ambiental concomitante nº 4106 junto ao órgão ambiental, além da necessidade de realizar monitoramento topográfico e geotécnico para garantir que a realização dos serviços de compactação e aterramento dos resíduos ocorra de forma adequada; conforme normas técnicas.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Para a execução dos serviços contemplados no objeto do presente termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas ao empreendimento, com a finalidade de conhecer, observar, acompanhar e coletar dados sobre os serviços contratados.

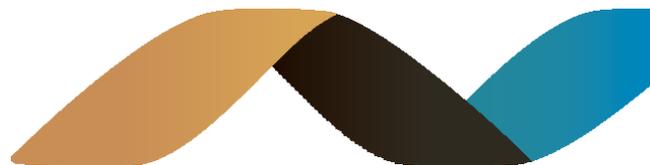
Observação: Se necessário, a contratada poderá realizar quantas visitas se fizerem necessárias para a perfeita realização dos serviços.

A elaboração dos relatórios poderá ser realizada na sede da contratada, porém todos os relatórios deverão ser submetidos ao CPGRS para sua aprovação e posterior encaminhamento ao órgão ambiental solicitante.



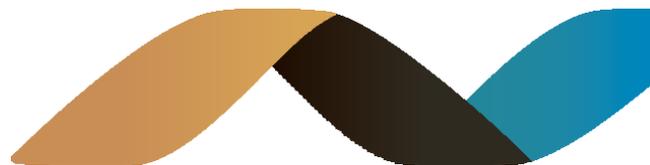
4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Tabela I	
Descrição da condicionante	Prazo
Executar o programa de automonitoramento, conforme definido na tabela II.	Anualmente, todo mês de agosto.
Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial (bacias de decantação, canaletas e demais dispositivos), a fim de garantir eficiência e objetivo do sistema.	Anualmente, todo mês de agosto
Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas), acompanhado de ART, atestando as condições de estabilidade do maciço, dos taludes e das bermas, através de inspeções realizadas nas células encerradas e na célula em operação, quanto a possíveis ocorrências de recalques, deformações horizontais e verticais, dentre outras. O relatório ainda deverá conter as medidas adotadas para correção de possíveis inconformidades.	Anualmente, todo mês de agosto
Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a execução do monitoramento geotécnico e do programa de capacitação e treinamento de pessoal, incluindo vacinação dos funcionários.	Anualmente, todo mês de agosto
Promover o cumprimento do PRADA apresentado relativo à compensação ambiental por intervenção em APP no Horto Sítio Largo/ Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos (Matrícula nº 13.970 – CRI Comarca de João Monlevade) através. Deverá ser apresentado à Supram Leste Mineiro, relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) do monitoramento do plantio de 534 mudas em área de 0,481 ha.	Anualmente, todo mês de agosto (durante 5 anos, a contar do plantio)
Executar o programa de monitoramento da fauna, em campanhas semestrais, e apresentar relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, à Supram Leste Mineiro, contendo análise/tratamento dos dados e informações relativas às ações de monitoramento da fauna, quais sejam: composição/lista de espécies, riqueza, diversidade,	Anualmente, todo mês de agosto



<p>equitabilidade, abundância, status de conservação e sucessões de espécies. Analisar a similaridade e estrutura das comunidades entre as Áreas de Influência Direta, Área de Influência Indireta e Área Controle do empreendimento, apresentando análise crítica e comparativa dos resultados obtidos entre as áreas. Observar o definido pela Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007 e termos de referência disponíveis em http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-de-licenciamento.</p> <p>Ao final do 3º ano de monitoramento, em até 60(sessenta) dias após a última campanha, apresentar à Supram/LM relatório consolidado da fauna inventariada para avaliação quanto à necessidade ou não de manutenção do programa de monitoramento.</p>	
--	--

Tabela II – Programa de automonitoramento			
Efluentes líquidos		Frequência	Envio de relatório ao órgão ambiental
P1 – Entrada da lagoa anaeróbia	Vazão média, Cádmio Total, Chumbo Total, Cloretos, Cobre dissolvido, Condutividade elétrica, Cromo Total, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , <i>E.coli</i> , Fósforo Total, Níquel Total, Nitrogênio amoniacal, Nitratos, pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), Zinco Total.	Semestral	Anualmente, todo mês de agosto
P2 – Saída da Lagoa de maturação			
<p>(¹) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros, deverá ser realizada amostragem simples.</p>			



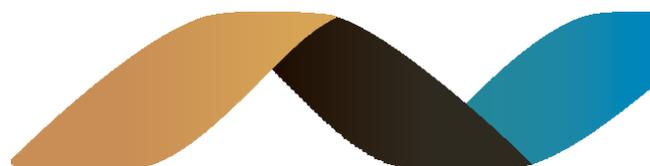
Relatórios: o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório, o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, deverá ser apresentada ao órgão proponente justificativa, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

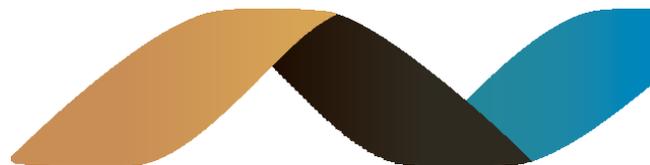
Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of water and wastewater*, APHA – AWWA, última edição.

Águas superficiais		Frequência	Envio de relatório ao órgão ambiental
<p>P1 – A montante do curso d'água sem nome – tributário do rio Piracicaba (nascente)</p> <p>P2 – A jusante do curso d'água sem nome – tributário do rio Piracicaba</p>	<p>Cádmio Total, Chumbo Total, Cobre Dissolvido, Cromo Total, Fósforo Total, Níquel Total, Nitratos, Nitrogênio Amoniacal Total, Zinco Total, Substâncias Tensoativas, Óleos Vegetais e Gorduras animais.</p>	Anual	Anualmente, todo mês de agosto
<p>P1 – A montante do curso d'água sem nome – tributário do rio Piracicaba (nascente)</p> <p>P2 – A jusante do</p>	<p>Codutividade Elétrica, DBO¹, DQO¹, <i>E. coli</i>, Oxigênio Dissolvido, pH, Clorofila a, Densidade de Cianobactérias.</p>	Trimestral	Anualmente, todo mês de agosto



curso d'água sem nome – tributário do rio Piracicaba			
<p>(¹) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros, deverá ser realizada amostragem simples.</p> <p>Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras à montante e à jusante do ponto de lançamento.</p> <p>O monitoramento de águas superficiais deverá seguir a Nota Técnica NT – 003/2005 DIMOG/FEAM, aprovada em reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura – CIF/COPAM de 15/12/2006.</p> <p>Relatórios: o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório, o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.</p> <p>Constatada alguma inconformidade, deverá ser apresentada ao órgão proponente justificativa, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.</p> <p><i>Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.</i></p> <p>Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou, na ausência delas no <i>Standard Methods for Examination of water and wastewater</i>, APHA – AWWA, última edição.</p>			
Águas subterrâneas		Frequência	Envio de relatório ao órgão ambiental
Poço 01	Cádmio Total, Chumbo Total, Cobre	Semestral	Anualmente, todo



Poço 02	dissolvido, Condutividade Elétrica, Cloretos, Cromo Total, Nitratos, Nitrogênio amoniacal total, Zinco Total, pH, <i>E.coli</i> , Nível da água		mês de agosto
Poço 03			
Poço 04			
Poço 05			

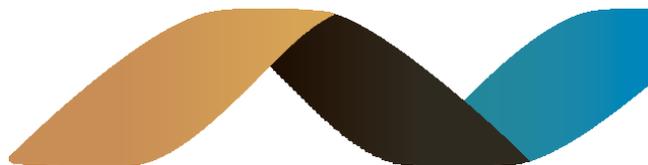
Relatórios: o relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of water and wastewater*, APHA – AWWA, última edição.

Tabela III - Resíduos Sólidos e Rejeitos

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia	Destinador/empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada		Quantidade armazenada
							Razão social	Endereço completo				
<p>Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR – MG: Apresentar semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via sistema MTR – MG.</p> <p>Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR – MG: Apresentar semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via sistema MTR – MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.</p>												

Observação: Deverá ser realizado a emissão de relatórios parciais de comprovação



de execução dos serviços ao CPGRS e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental conforme contemplado no objeto deste estudo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados em um prazo de 12 meses a contar da emissão da ordem de serviço.

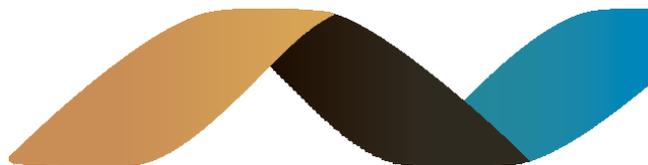
7. ENTREGA DOS RELATÓRIOS, PLANILHAS E ESTUDOS

Todos os documentos elaborados deverão ser entregues ao CPGRS previamente para após aprovação do referido consórcio, serem protocolados junto ao órgão proponente, em que a aceitação e acompanhamento da aprovação destes devem ser informados ao CPGRS.

Em caso de o órgão reprovar ou solicitar informações complementares, a contratada deverá atender às solicitações em sua integridade mesmo se isto significar a elaboração de novos estudos ou documentos.

João Monlevade, 09 de outubro de 2024.

Fabiana de Ávila Modesto
Secretária Executiva do CPGRS



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.712.645/0001-04, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, neste ato representada pela Presidente, Sr.^a. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, inscrita no CPF nº. 067.816.766-44 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, nº Bairro – Cidade, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, CPF Nº. celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

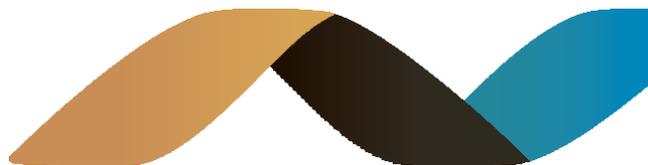
A presente contratação decorre de procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **007/2024** de/..../2024 julgado em/..../2024 e homologado em/..../2024 regido pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo das condicionantes do certificado nº 4106 Licenciamento Ambiental Concomitante junto ao órgão ambiental, além da realização de monitoramento topográfico e geotécnico com frequência mensal do aterro sanitário. Deverá ser realizado a emissão de relatórios parciais de comprovação de execução dos serviços com frequência mensal ao CPGRS e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental obedecendo as datas previstas pelo referido órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por empreitada global, em conformidade com as disposições deste contrato, do edital e seus anexos.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global da presente contratação é de R\$ (.....), conforme valores unitários constantes da proposta e planilhas de preços do contratado, parte integrante deste;

4.1.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado após a realização dos serviços contratados, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.3. O pagamento devido pelo CPGRS será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

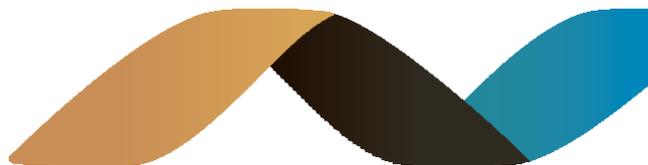
4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao CPGRS, plena, geral e irreatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

4.7. O reajuste somente se procederá na forma do contido no artigo 2º da Lei Federal 10.192/2001 (contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano);

4.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua



execução, conforme previsão disposta nos art. 124 a 126 Lei Federal 14.133/2021.

4.9. Nos preços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução da obra, sem prejuízo do previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO

5.1. A vigência contratual é de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 Lei Federal 14.133/2021, incluídos neste os prazos abaixo especificados, conforme seguinte:

5.2. O prazo para Execução dos serviços é de 365 dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS;

5.3. O prazo para Prestação de garantia deste contrato é de 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura, sendo esta condicionante para recebimento da ordem de serviço;

5.4. Ordem de Serviço: deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da prestação de garantia do contrato;

5.5. Recebimento provisório dos serviços: em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável do contratante, pelo acompanhamento e fiscalização da obra pelo contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

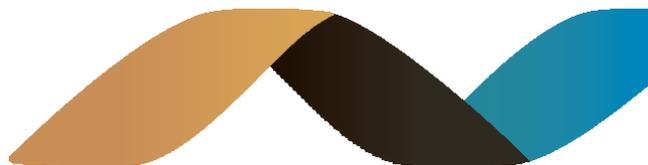
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

7.1.1. Encaminhar ao CPGRS, logo após a emissão da ordem de serviços, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA, oportunidade na qual se responsabilizará pelo registro deste contrato junto a este órgão;

7.1.2. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária, de acordo com os termos de sua proposta e em consonância com o Memorial Descritivo, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.1.3. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência, contrato,



de sua proposta e demais normas técnicas vigentes com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.4. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CPGRS, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CPGRS, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.1.6. Responsabilizar-se civilmente pelos serviços e manter em seu quadro permanente os Responsáveis Técnicos respectivos;

7.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CPGRS;

7.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CPGRS ou a terceiros;

7.1.9. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CPGRS, pelo ressarcimento ou indenização devida;

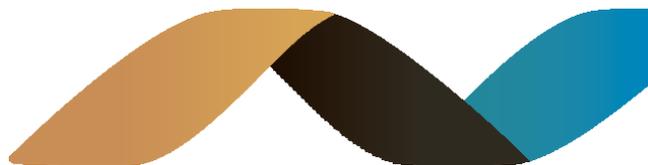
7.1.10. Permitir e facilitar a Fiscalização do CPGRS e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ela solicitadas;

7.1.11. Informar à Fiscalização do CPGRS a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;

7.1.12. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros, no perímetro dos serviços, fornecendo aos seus empregados os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

7.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar



de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;

7.1.15. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novos empregados na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição do CPGRS, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

7.1.15.1. Adotar os procedimentos acima também sempre que houver demissão/admissão de novos empregos.

7.1.16. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.1.16.1. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item.

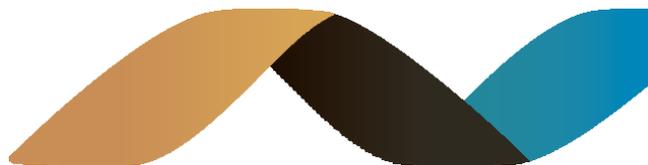
7.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CPGRS;

7.1.18. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.1.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CPGRS;

7.1.20. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Memorial Descritivo e no contrato;

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre;

7.1.22. Manter, durante a vigência do contrato, os responsáveis técnicos detentores de ART e demais documentos pertinentes apresentados na licitação, o qual deverá fiscalizar os serviços contratados, pessoalmente, de forma ordinária, e extraordinariamente, sempre que necessário;

7.1.23. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;

7.1.25. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto;

7.1.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.28. Comunicar formalmente e de imediato, a verificação de divergência entre os dados da planilha.

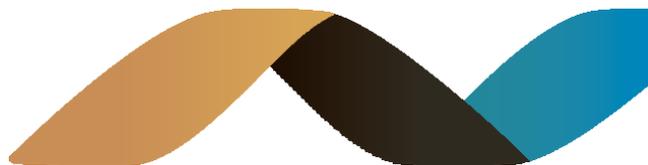
7.1.19. Enviar as medições mensalmente para aprovação e posterior realização do pagamento ao CPGRS, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovação e autorização do pagamento, a contar da data de entrega das medições pela contratada.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 104 e art 137 Lei Federal 14.133/2021;

7.2.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7.2.4.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá ser feita pelo contratante, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que a Administração Pública julgar necessárias;

7.2.4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Memorial Descritivo.

7.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

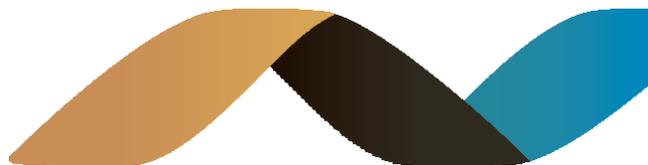
7.2.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.2.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

7.2.8.3. Promover o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.2.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de benefícios.

7.2.9. Elaborar relatório com justificativa e decidir sobre a ocorrência em conformidade com as normas técnicas vigentes, caso se verifique divergência entre os dados da



planilha ou memorial em relação ao projeto.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS

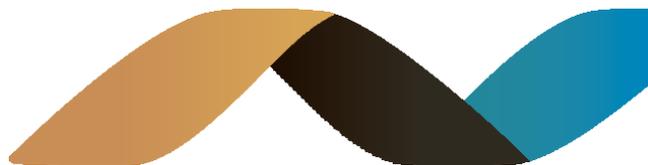
8.1. O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao CPGRS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CPGRS, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CPGRS, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CPGRS a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

8.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do CPGRS, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao CPGRS a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CPGRS, nos termos desta cláusula;

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CPGRS, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CPGRS mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do Contratado;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do CPGRS.



8.5. Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, a contratada responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições, ou por conveniência da Administração, conforme previsão no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

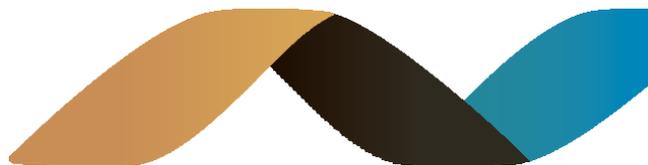
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a contratante aplicará à contratada as sanções previstas no art. 155 a 163 Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) de multa diária, no prazo de até 10 (dez) dias, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, ou de cada etapa de execução, sem prejuízo de outras sanções legais;

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do Contratado, injustificadamente desistir do contrato, não prestar garantia de contrato no prazo estabelecido, ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CPGRS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a



ser aplicada.

11.3. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CPGRS. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. O Contratado, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CPGRS, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais;

11.4.1. A sanção constante no subitem anterior será suspensa quando a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados pela inexecução injustificada, total ou parcial, do presente contrato e tiver decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

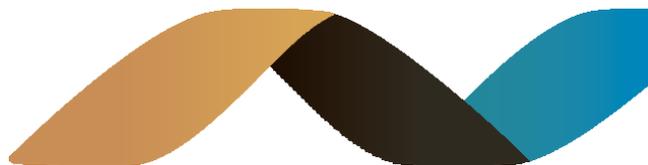
11.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CPGRS ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CPGRS;

11.7. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CPGRS por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



12.2. Este contrato será garantido por meio de fiança bancária, caução em dinheiro ou seguro garantia, conforme opção do contratado, equivalentes a 5% (cinco por cento) do seu valor global;

12.2.1. No caso de alteração dos quantitativos iniciais do contrato, deverá ser feita garantia adicional no mesmo percentual, sobre o valor total do aditivo.

12.3. O edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, de.....2024.

Samantha Aparecida Ávila Costa Magalhães

Presidente do CPGRS

Contratante

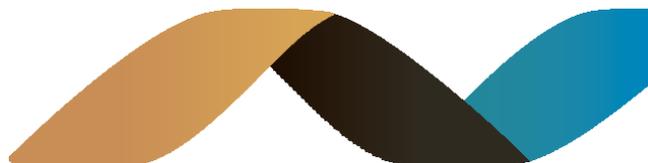
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____



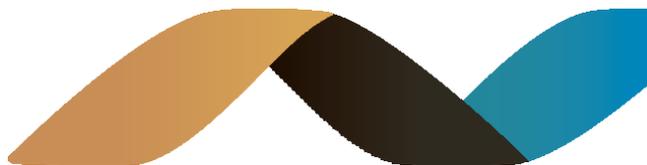
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº....., **DECLARA**, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal



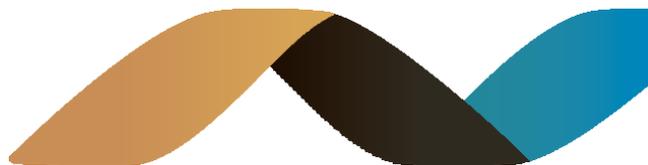
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu Lei Federal 14.133/2021, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/ data

Nome/ Ass. Representante Legal



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE
EQUIPAMENTO E DE PESSOAL**

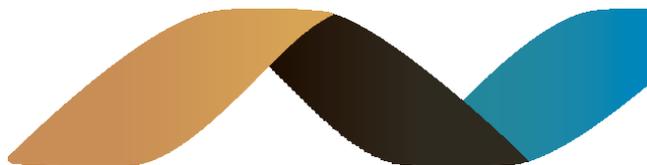
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

A empresaCNPJ, com sede à
....., neste ato representada por, CPF
....., em cumprimento às exigências do processo de licitação
...../..... do CPGRS, cujo objeto é, **DECLARA** que
disponibilizará instalações, máquinas, equipamentos e pessoal, considerados
essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local/ data

Nome/ Ass. Declarante

Representante Legal



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

Em atendimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2024, deflagrada pelo CPGRS, **DECLARO**, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços contratação de empresa especializada para execução de (...) conforme projeto objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

Nome(s) /CREA n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

